



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NRº _____/2023

FOLHA nº

01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2022

OBJETO:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE
ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA**

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de fevereiro de 2023

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB Bandeirantes-PR, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Solicitação de Compra Nº 64/2023

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	Data da Solicitação:	13/02/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	Locação de imóvel contendo: aproximadamente 390 m ² , 02 banheiros, 01 cozinha e 01 escritório, com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de reforma.		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212588-1	6,00	MÊS	Locação de imóvel contendo: aproximadamente 390 m ² , 02 banheiros, 01 cozinha e 01 escritório, com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de reforma.	3.000,0000	18.000,00
Preço Total:						18.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda.

Para tanto informamos que para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA**, importa em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão Licitação

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Membro Comissão

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB Bandeirantes-PR, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	0,01
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	0,01
Total Previsto:			R\$ 0,02

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

JACIANI CAROLINA MILANI DELLAMURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 15 de fevereiro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 24, inciso X, facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços e a documentação foram juntadas pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DECISÃO:

① Após juntada de ofício explicativo a respeito do prazo do execução do presente contrato, emitido pela secretaria municipal de obras; e

② Emissão atualizada de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA**, o que faz com o fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão Licitação

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Membro da Comissão

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, publicado em 28 de dezembro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

NELSON ROSA DOS SANTOS ME

Solicitação de Compra Nº 64/2023

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	Data da Solicitação:	13/02/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	Locação de imóvel contendo: aproximadamente 390 m², 02 banheiros, 01 cozinha e 01 escritório, com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de reforma.		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212588-1	6,00	MÊS	Locação de imóvel contendo: aproximadamente 390 m², 02 banheiros, 01 cozinha e 01 escritório, com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de reforma.	3.000,0000	18.000,00
Preço Total:						18.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA., no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 29/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2023 - PMB, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão De Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

CONTRATO Nº 49/2023-PMB PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023-PMB

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **LOCATÁRIO** de um lado e, de outro, NELSON ROSA DOS SANTOS ME, situado a Rua Benjamin Caetano Zambon, 151, centro, CEP 86.360-000 no município de Bandeirantes-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu Administrador Sr. NELSON ROSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 24, inciso II e de acordo com o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023-PMB**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE REFORMA.

Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
6,00	MÊS	Locação de imóvel contendo: aproximadamente 390 m², 02 banheiros, 01 cozinha e 01 escritório, com a finalidade de acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de reforma.	3.000,0000	18.000,00
Preço Total:				18.000,00

CLÁSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1 - A presente locação será destinada à instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que sejam feitas as reformas necessárias no prédio da sede.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 6 (seis) meses, iniciando-se em 01 de março de 2023 e cessando de pleno direito em 01 de setembro de 2023, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo prazo total de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta _____ n° _____ do Banco _____, Agência n° ____ de _____-PR.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas a este, vedada a quitação genérica;
- V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

I – pagar pontualmente o aluguel;

II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, com pintura nova (interna e externa);

IV – levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

VI – entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

VIII – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;

X – permitir a realização de reparos urgentes pela LOCADORA, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 – DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DOS ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS
Administrador

TESTEMUNHAS

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27